

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 308/2023

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 56/23 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Francisco Beltrão, do imóvel que especifica.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Francisco Beltrão, do imóvel localizado na Rua Alagoas, esquina com a Rua Niterói, nº 655 - Alvorada, Francisco Beltrão, objeto da transcrição das transmissões nº 12.445 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, com área de 3.600,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

**Art. 3º** São condições impostas ao donatário, cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do doador:

**I** - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

**II** - a instalação e o funcionamento da finalidade a que se refere o art. 2º desta Lei deverão ocorrer no prazo máximo de quatro anos, contados da data do registro do imóvel;

**III** - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

**IV** - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que deverá encaminhar cópia da respectiva documentação cartorial à unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, em até sessenta dias após o registro.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de cumprimentos dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstâncias que justifiquem a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a SEAP, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

**Art. 4º** Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre doador e donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

**Art. 5º** Com a formalização do respectivo Termo de Doação, o donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

**I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

**II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o imóvel;

**III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização;

**IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

**Art. 6º** Ficam a SEAP e a Secretaria de Estado da Educação - SEED responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **5619.109.9885Doacaodeimovelaomun.deFranciscoBeltrao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 25/04/2023 10:11.

Inserido ao protocolo **19.109.988-5** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 25/04/2023 09:51.

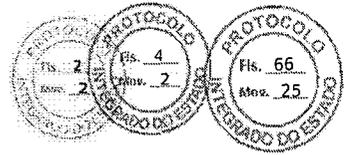


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c9052688c0030490774339a40d265fee**.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná



Francisco Beltrão, 20 de junho de 2022.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/170/2022

Excelentíssimo Senhor  
**ELISANDRO PIRES FRIGO**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
Curitiba – PR

Estimado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente vimos através do presente *mui* respeitosamente solicitar vosso indispensável apoio para viabilizar junto ao Governo a doação de um imóvel de propriedade do Estado do Paraná ao Município de Francisco Beltrão.

Trata-se do Lote 08 (oito) da Quadra 245 (duzentos e quarenta e cinco), matrícula 12.445 do 1.º Ofício de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, o qual era de propriedade do Município e acabou doado ao Estado do Paraná, atual proprietário, ainda no ano de 1975.

O imóvel atualmente está cedido ao Município e abriga diversas atividades de interesse público. Solicitamos a doação do imóvel ao Município para construção de uma Escola de Educação Especial, buscando atender essa demanda tão sensível ao Poder Público.

Através de formalização desta doação será possível o investimento em mais esta obra de grande relevância para nossa população, pelo agradecemos antecipadamente vosso auxílio.

Sendo estas as breves considerações pertinentes, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinto apreço.

CLEBER  
FONTANA:020 9047100-0001204621  
76296921

Atribuído eletrônico  
emitido por CLEBER  
FONTANA em 20/06/2022  
Data: 20/06/2022  
10:11:41-0000

**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Cleber Fontana em 21/06/2022 10:01. Inserido ao protocolo 19.107.581-1 por: Cleber Fontana em: 21/06/2022 10:10.  
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: af56abd414377442600a605521dc3382.

Inserido ao protocolo 19.109.988-5 por: Rafaela Elisa Bauml Dorigo em: 21/06/2022 14:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: aaf9f2a6f97a55aedc71cf53d3dd0d6.

Inserido ao protocolo 19.109.988-5 por: Ana Carolina Vidal de Souza em: 25/04/2023 09:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1e35c48722e1aee8a055a3f317b5c67.

MENSAGEM Nº 56/2023

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Francisco Beltrão, do imóvel situado na Rua Alagoas, nº 655, objeto da transcrição das transmissões nº 12.445 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, com área de 3.600,00 m².

A proposta atende ao interesse público, eis que o imóvel a ser doado será destinado ao funcionamento de serviços públicos municipais, em especial à construção e instalação de escola de educação especial, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Por fim, o presente Projeto de Lei se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Não obstante, cumpre ressaltar que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ADEMAR TRAIANO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 19.109.988-5

1 - A DAP para leitura do expediente.  
1 - A DL para providências  
Em 25/04/23

Presidente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 9157/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 308/2023 - Mensagem nº 56/2023**.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2023, às 16:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9157** e o código CRC **1B6C8C2A4F5C0BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 9179/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2023, às 17:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9179** e o código CRC **1D6A8E2D4F5A3AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5924/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 28/04/2023, às 15:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5924** e o código CRC **1D6C8C2F6F0C5AD**